



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 4 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 3541

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Aviso de Chamada Pública Credenciamento nº. 001/2019-** Objeto: fornecer hospedagem com café da manhã p/ atender as necessidades das Secretarias do Município.
- **Edital de Credenciamento nº 001/2019 da Chamada Pública-** Objeto: Contratação de empresas interessadas em fornecer hospedagem com café da manhã para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

A Prefeitura de Valença, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados que estará credenciando empresas do ramo interessadas em fornecer hospedagem com café da manhã p/ atender as necessidades das Secretarias do Município. Prazo à partir de 04/01/2019. Local: Setor de Licitação, Trav. Gal. Labatut, s/n, centro. O Edital e atos posteriores disponíveis no Diário do Município (www.valenca.ba.io.org.br). Tel: (75) 3641-8610. Michel Pinto – Presidente da COPEL

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica, com sede na Trav. General Labatut, s/nº, centro, Valença/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e estará **recebendo a partir do dia 04/01/2019**, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições de Hotéis e Pousadas para posterior prestação de serviços, especificados no Anexo I deste Edital, conforme descrição e especificações seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente edital de CREDENCIAMENTO tem por objeto a contratação de empresas interessadas em fornecer **HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ** para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município, nas categorias e valores estabelecidos na tabela anexa, (Anexo I), para o exercício fiscal de 2019, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da *supra* referida Lei.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste credenciamento os **HOTÉIS** e **POUSADAS** que estiverem registradas na Prefeitura Municipal de Valença/BA e que atenda todas as exigências deste Edital.

2.2. A participação neste credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços deste instrumento.

2.3. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob o processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os Hotéis e Pousadas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas credenciadas do Município de Valença e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Valença, podendo, no entanto vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma empresa prestadora de serviços, durante a vigência deste procedimento.

3.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4 - DO ENVELOPE

Travessa General Labatut, S/N, Centro.
CEP: 45400-000 – VALENÇA-BAHIA
Telefax: (75) 3641-8610



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal de Valença da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/BA
Travessa General Labatut, s/nº, centro, Valença/BA
CEP – 45.400-000
A/C: Comissão Permanente de Licitação

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado, por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ **CNPJ** _____
Nome do responsável legal _____
Fone: _____ **Celular** _____ **E-mail** _____

5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme ANEXO III;

5.3 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

- a) Carteira de **identidade e CPF do responsável da proponente;**
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) **CNPJ;**
- d) Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -**FGTS;**
- e) **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais (Seguridade Social - **INSS**), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela **Receita Estadual;**
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela **Receita Municipal;**
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) **Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária** (atual);
- j) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços do Município de Valença/BA. Conforme modelo **Anexo II.**
- k) Carta de credenciamento. Conforme modelo **Anexo VI.**

Travessa General Labatut, S/N, Centro.
CEP: 45400-000 – VALENÇA-BAHIA
Telefax: (75) 3641-8610



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

l) Declaração nos termos do modelo do Anexo II, de que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99, digitado ou impresso em papel timbrado da empresa.

m) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital.

6.2. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

6.4. O Município de Valença divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

6.5. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar documentação completa.

6.6. Não há óbice para que a empresa inabilitada, após regularizar os documentos de habilitação, apresente-se novamente para este credenciamento.

7 – DA SELEÇÃO

7.1 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades do Município e devido à impossibilidade de competição de preços, a Administração Municipal, convocará as empresas cadastradas de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.469/2013.

7.2. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato, ou ser substituída por documento dentro do prazo de validade.

7.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento

8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados as faturas emitidas e atestadas pela Administração, conforme valores constantes da tabela deste Edital, pelos serviços efetivamente prestados.

8.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, em conformidade com os valores especificados no Anexo I, deste Instrumento.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As empresas que, sem justa causa, após credenciadas, não cumprirem com as obrigações contratuais, ficarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido em até durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

Travessa General Labatut, S/N, Centro.
CEP: 45400-000 – VALENÇA-BAHIA
Telefax: (75) 3641-8610



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1- As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:

Unidade: 0404 – **Secretaria Municipal da Administração**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Objeto/Atividade: 2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria. Fonte. 00.

Unidade: 0909 – **Fundo Municipal de Educação**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Objeto/Atividade: 2021 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo. 01.

Unidade: 1111 – **Fundo Municipal de Saúde**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Objeto/Atividade: 2061 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo. Fonte. 02.

Unidade: 1212 – **Fundo Municipal de Assistência Social**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Objeto/Atividade: 2075 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo. Fonte. 00.

Unidade: 1517 – **Secretaria Municipal do Turismo**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Objeto/Atividade: 2111 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria. Fonte. 00.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

11.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento contados da data da assinatura até o final do exercício corrente, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

11.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.4. A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho.

11.5. A Comissão de Licitações, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa General Labatut, s/nº, centro, nesta cidade de Valença – Bahia, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 14:00h.

11.7. Quaisquer esclarecimentos e ou informações adicionais, julgadas necessárias, referentes a presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Município, no horário de expediente.

Travessa General Labatut, S/N, Centro.
CEP: 45400-000 – VALENÇA-BAHIA
Telefax: (75) 3641-8610



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

11.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, bem como no Decreto Municipal nº 1.469/2013 e legislação pertinente.

11.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Valença, Estado da Bahia.

Valença/BA, 04 de janeiro de 2019.

MICHEL APARECIDO PINTO
Presidente da COPEL

Aprovado:

ISRAEL VENTURA MENDES
Assessoria Jurídica

Travessa General Labatut, S/N, Centro.
CEP: 45400-000 – VALENÇA-BAHIA
Telefax: (75) 3641-8610



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de empresas interessadas em fornecer hospedagem com café da manhã para atendimento das necessidades do Município, nas categorias e valores estabelecidos neste termo de referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser executados da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DO VALOR:

Hospedagem com café da manhã nos termos abaixo:

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde	Valor
01	142675	HOSPEDAGEM (APARTAMENTO C/ CAMA DE CASAL, APARELHO DE TV, AR CONDICIONADO; WI FI ; TELEFONE NO QUARTO; CAFÉ DA MANHÃ; RESTAURANTE 24h ; LAVANDERIA 24h; SERVIÇO DE QUARTO 24h; PORTARIA 24h; ESTACIONAMENTO 24h)	SER	100	120,00
02	142674	HOSPEDAGEM (APARTAMENTO INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO: BANHEIRO, 01 CAMA DE SOLTEIRO; APARELHO DE TV E AR CONDICIONADO; CAFÉ DA MANHÃ)	SER	3700	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2019

_____ (nome do licitante), de acordo com o edital de credenciamento nº 001/2019,
DECLARA que:

- a)** Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b)** Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores do Município de Valença/BA;
- c)** Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d)** Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e)** Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f)** Que dispõe de leitos nas condições do termo de referência, necessários à execução do objeto.
- g)** Que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei nº 9.854, de 27/10/99.

Valença/BA, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Travessa General Labatut, S/N, Centro.
CEP: 45400-000 – VALENÇA-BAHIA
Telefax: (75) 3641-8610



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Valença/BA

Comissão Permanente de Licitação

A empresa interessada _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Valença/BA, objetivando a prestação de serviços de hospedagem com café da manhã, nos termos do Chamamento Público nº 001/2019, conforme serviços abaixo propostos:

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde	Valor
01	142675	HOSPEDAGEM (APARTAMENTO C/ CAMA DE CASAL, APARELHO DE TV, AR CONDICIONADO; WI FI ; TELEFONE NO QUARTO; CAFÉ DA MANHÃ; RESTAURANTE 24h ; LAVANDERIA 24h; SERVIÇO DE QUARTO 24h; PORTARIA 24h; ESTACIONAMENTO 24h)	SER	100	120,00
02	142674	HOSPEDAGEM (APARTAMENTO INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO: BANHEIRO, 01 CAMA DE SOLTEIRO; APARELHO DE TV E AR CONDICIONADO; CAFÉ DA MANHÃ)	SER	3700	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES:

Razão Social CNPJ.....

Nome do Representante Habilitado

Nº. de Identidade - Órgão Emissor.....

Nacionalidade - Naturalidade -

CPF - Profissão - Estado Civil.....

Função ou cargo na empresa licitante.....

Dados complementares da Conta Corrente para Crédito dos Pagamentos

Banco Agência:..... Conta Corrente:.....

Endereço completo da pessoa jurídica para correspondências.....

.....

Telefone FAX..... Correio eletrônico.....

Valença, ____ de _____ de _____

Razão Social da Licitante

Nome do representante legal ou sócio signatário

Nº cédula de identidade do representante

Nº do CNPJ

Obs.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua, nº, nesta cidade, C.N.P.J. sob o nº, neste ato representado pelo seu Prefeito RICARDO SILVA MOURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2031448-SSP/BA e inscrito no CPF nº 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº, bairro Graça, neste município de Valença, Bahia, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, com sede na rua, cidade de, inscrito no C.N.P.J nº, neste ato representada pelo Sr....., a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº/2019**, derivado do Edital de Credenciamento nº 001/2019, qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de empresas interessadas em fornecer **HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ**, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade de Licitação nº/2019**, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.469/2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é até 31 de janeiro de 2019, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante nos **Anexos** do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e autorizados pelo setor competente.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Travessa General Labatut, S/N, Centro.
CEP: 45400-000 – VALENÇA-BAHIA
Telefax: (75) 3641-8610



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

Unidade: 0404 – **Secretaria Municipal da Administração**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Objeto/Atividade: 2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria. Fonte. 00.

Unidade: 0909 – **Fundo Municipal de Educação**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Objeto/Atividade: 2021 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo. 01.

Unidade: 1111 – **Fundo Municipal de Saúde**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Objeto/Atividade: 2061 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo. Fonte 6102.

Unidade: 1212 – **Fundo Municipal de Assistência Social**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Objeto/Atividade: 2075 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo. Fonte. 00.

Unidade: 1517 – **Secretaria Municipal do Turismo**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Objeto/Atividade: 2111 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria. Fonte. 00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- IV - É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no Anexo I.
- VI - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os hóspedes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

Travessa General Labatut, S/N, Centro.
CEP: 45400-000 – VALENÇA-BAHIA
Telefax: (75) 3641-8610



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Valença/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Valença,..... de de 2019.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Travessa General Labatut, S/N, Centro.
CEP: 45400-000 – VALENÇA-BAHIA
Telefax: (75) 3641-8610



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.